



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

PLANO DE TRABALHO

1-CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010003022
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2-IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Inhumas	CNPJ do FMS: 07.222.467/0001-25
Gestor: PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY	CPF: 003.981.471-83
Endereço: RUA CEL. SIZELISIO LIMA, N. 490, CENTRO Inhumas	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 1251-3 Conta-Corrente: 71.311-0	

3-DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELINO FERNANDES	CNES: 2589192
Endereço: RUA ALCANTARA MARQUES PALMEIRAS, S/N, SETOR JUSSARA	
Cidade: Inhumas	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X)Ambulatorial (X)Internação ()UTI ()SADT () Hospital dia Outros: EXAMES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE **INHUMAS**

4-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Plano de Fortalecimento Custeio da média e alta complexidade - Realização de exames pró-imagem/multiclínica	Período de execução	
	Início: FEV/2023	Término FEV/2024
Identificação do objeto: Custeio da média e alta complexidade - Realização de exames pró-imagem/multiclínica		
Justificativa: O Município de Inhumas dispõe de um Sistema de Saúde que cobre a Atenção Primária, que desempenha atividades de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, mantendo serviços prestados tanto na Zona Rural quanto na Zona Urbana, por meio dos programas, Estratégia da Saúde da Família (ESF), Programa da Saúde Bucal (PSB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). E na Média Complexidade de 1º, 2º e 3º nível de referência nas Unidades ou Serviços que desempenham ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos. Conforme o Plano Diretor de Regionalização (PDR) da Secretaria de Saúde, o município situa-se na Macrorregião Centro-Oeste e pertence à Região de Saúde Central, possuindo como polo de referência o município de Goiânia/GO. Em conformidade com o PDR, Inhumas caracteriza-se como sede de módulo assistencial dos municípios de Araçu, Caturai, Damolândia, Itaguari, Itauçu, Petrolina, Santa Rosa e Taquaral que, juntos, perfazem uma população referenciada de 93.209 habitantes. Objetivamos através desta ação melhorar a qualidade de atendimento do SUS aos nossos cidadãos, garantindo a continuidade de acesso, agilidade e resolutividade no que tange a exames de média e alto custo. A ampliação do acesso proporciona ao usuário resolutividade sem deslocamento do município, gerando economia do transporte sanitário, e assim, asseguramos aos munícipes continuidade da oferta com qualidade e eficiência.		

5-METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 - Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
	25	25	100%
Capacidade instalada -			
Meta - 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários Abertos	1797
Pacientes Atendidos	1797
Consultas Médicas	1803
Cirurgias Realizadas	
Internações	25
Punção para Mielogramas	
Farmacêuticos Contratados	2
Enfermeiros Contratados	9
Técnico de Enfermagem Contratados	23

Prefeitura Municipal de Inhumas
Processo nº 202300010003022

6-VALOR DO PROJETO

Valor Global: R\$ 300.000,00	Valor Mensal:
-------------------------------------	---------------

7-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	300.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8-ORIGAÇÕES**8.1 - Da concedente**

- I - Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II - Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.
III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em ate 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
II - Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

8.3 – DA UNIDADE ASSISTIDA

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis
II - Não utilizar os recursos disponibilizados para execução de projeto em:
a - Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiários, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
b - Pagamento de aposentadorias e pensões.
c-Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
d- Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida no plano de trabalho, ainda

que em caráter de emergência;

e-atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

f- Despesas com publicidade;

g- Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III - Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6

V - Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9-DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho

Inhumas/GO, 17 de fevereiro de 2023

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

11 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Inhumas/GO, 17 de fevereiro de 2023

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

12-APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.